

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Etrnty Capital Gestora de Recursos Ltda.

Código: Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)

Data do aceite: 16/05/2024

Resumo do Caso¹

A Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento ao Código de ART, verificados na realização da atividade de gestão de recursos de terceiros pela trnty Capital Gestora de Recursos Ltda. (“ETRNTY” e/ou “Instituição”), especialmente quanto à suposta falta de diligência em virtude de: (i) realizar investimentos que descumprem a política de investimento de determinado fundo sob gestão da ETRNTY (“Fundo”), (ii) tratar intempestivamente o desenquadramento, sendo que, a identificação deste teria ocorrido somente após os contatos com o administrador do Fundo; e (iii) demonstrar análises de verificação prévia de enquadramento e monitoramentos rotineiros de enquadramento inadequados e/ou insuficientes, visto que não foi possível verificar o mapeamento dos limites e regras estabelecidos no regulamento do Fundo (“Indícios de Descumprimento”).

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação² para a ETRNTY.

¹ O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo IV do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

² A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela infração.



Compromissos Assumidos:

A ETRNTY aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Índícios de Descumprimento: (i) Implementar o processo de análise de verificação prévia de enquadramento de forma independente do processo de enquadramento realizado pelos administradores fiduciários, considerando todas as regras estabelecidas em regulamento, na regulação e autorregulação pertinentes e na classificação ANBIMA dos fundos, incluindo a consolidação das aplicações dos fundos investidos; (ii) Implementar os controles de monitoramento de enquadramento periódicos para todos os tipos de fundos sob gestão, considerando todas as regras estabelecidas em regulamento, na regulação e autorregulação pertinentes e na classificação ANBIMA dos fundos, além de gerar relatórios diários com o resultado deste acompanhamento; (iii) Implementar e manter treinamento para a equipe e diretores estatutários responsáveis pelas atividades de gestão de recursos e controles internos sobre: (a) “Resolução CVM nº 175”, a responsabilidade dos gestores de recursos e os novos limites de exposição para todos os tipos de fundo que a Instituição atua; e (b) as regras e os respectivos normativos da ANBIMA aplicáveis, com foco nas responsabilidades da gestora.

